



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 015 de 16 de julho de 1.987

A Câmara Municipal de Pontalina-Go., em face da Nova Lei Complementar vigente e,

Considerando que o Município de Pontalina em data de 15 de outubro de 1.985, conforme certidão fornecida a esta Casa pelo IBGE, foi informada que a população em junho de 1.985 era superior a 15.069 habitantes; e,

Considerando que o Vereador, tendo em vista a Nova Lei vigente, perceberá no nosso Município 15% do vencimento do Deputado Estadual, desde que tal percentagem não ultrapasse a 4% da arrecadação efetivamente realizada no exercício; e,

Considerando que a arrecadação do 1º semestre foi de Cz\$ 11.233.315,70 (onze milhões, duzentos trinta e três mil, trezentos e quinze cruzados e setenta contavos), caberá a cada Vereador desta Casa, durante o 2º semestre do corrente ano, a importância mensal de Cz\$ 8.321,00 (oito mil, trezentos e vinte um cruzados); assim,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica atualizado os subsídios dos Vereadores com base nos 4% da arrecadação de janeiro a junho do corrente ano, dividindo-se assim:

- a) Parte fixa.....Cz\$ 4.121,00
- b) Parte Variável.....Cz\$ 4.200,00

Art. 2º - Para efeito de pagamento da parte variável observar-se-á o seguinte: Serão realizadas mensalmente 5 (cinco) Sessões Ordinárias, e tantas extraordinárias quanto necessárias, ficando vedado proporcionalmente o pagamento a qualquer Vereador que não corresponda ao comparecimento efetivo às sessões e a efetiva participação nas votações.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

...seguimento

de 1º de julho de 1.987, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 16 dias ' do mês de julho do ano de 1.987.

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

NESTA DATA 16 / 07 / 87

=  =

Odair Alves Paula

Presidente

=  =

Dimas Marçal Vieira

1º Secretário